



GOVÉRNO DA PARAIBA

LEI N.º 4.426 , de 09 de setembro de 1982

Fixa o efetivo da Polícia Militar do Estado da Paraíba para o exercício de 1982, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAIBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Polícia Militar do Estado da Paraíba terá, no exercício de 1982, o efetivo de 200 (duzentos) Oficiais e 3.892 (três mil, oitocentos e noventa e duas) Praças.

Art. 2º - O efetivo será distribuído pelos postos e graduações previstos na Polícia Militar, na forma seguinte:

I - QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES (QOPM)

- Coronel PM.....	06
- Tenente- Coronel PM.....	10
- Major PM.....	14
- Capitão PM.....	34
- 1º Tenente PM.....	34
- 2º Tenente PM.....	55

II - QUADRO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO (QOAPM)

- Capitão PM.....	03
- 1º Tenente PM.....	03
- 2º Tenente PM.....	11

PUBLICADO NO D. OFICIAL  
DESTA DATA

Em 26 de Setembro 1982

*Sulcine*



ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 4.426, de 09 de setembro de 1982.

III - QUADRO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS (QOEPM)

- Capitão PM.....	03
- 1º Tenente PM.....	05
- 2º Tenente PM.....	05

IV - QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE (QOSPM)

a) Médicos

- Coronel PM.....	01
- Tenente-Coronel PM.....	01
- Major PM.....	01
- Capitão PM.....	04
- 1º Tenente PM.....	05

b) Dentistas

- Major PM.....	01
- Capitão PM.....	01
- 1º Tenente PM.....	03

V - PRAÇAS POLICIAIS MILITARES

a) Combatentes

- Subtenentes PM.....	30
- 1º Sargento PM.....	63
- 2º Sargento PM.....	116
- 3º Sargento PM.....	361
- Cabo PM.....	371
- Soldados PM.....	2.668



ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 4.426, de 09 de setembro de 1982.

b) Especialistas

- Subtenente PM.....	15
- 1º Sargento PM.....	35
- 2º Sargento PM.....	43
- 3º Sargento PM.....	57
- Cabo PM.....	57
- Soldado PM.....	76

Art. 3º - Fica extinta a vaga de Major PM no Quadro de Capelão Policial Militar (QCPM), a qual passará a integrar o Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 3.289, de 13 de abril de 1965 e demais disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA ,  
em João Pessoa, em 09 de setembro de 1982, 94º da Proclamação da República.

CLÓVIS BEZERRA CAVALCANTI

GOVERNADOR

Joaquim Antonio Maia Martins  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA